



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 686 DE 05 DE Junho DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2011 e de acordo com a Lei nº 6.545, de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto no Edital nº 001/2018/DIGES, anexo a esta portaria, que trata sobre a Convocação para Participação Discente Ativa na Elaboração do PDI 2020-2024.

Assinatura manuscrita em azul do Diretor-Geral, Carlos Henrique Figueiredo Alves, sobreposta a uma linha decorativa curva.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
DIRETOR-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 001/2018/DIGES

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE ATIVA NA ELABORAÇÃO DO PDI 2020-2024

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes à convocação para participação discente na elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objeto e Objetivo

Art. 1º - A organização do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é de responsabilidade da Diretoria de Gestão Estratégica conforme art. 22 da Portaria MEC nº 3.796, de 01/11/2005, que aprova o Estatuto do Cefet/RJ.

Art 2º Conforme o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que identifica a Instituição de Ensino, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver. O documento é elaborado para um período de 5 (cinco) anos, através da análise da situação atual da instituição, combinado com o seu planejamento estratégico aplicado em metas realizáveis. O PDI serve como marco para a instituição, que estabelece diretriz e direções para a elaboração de seus projetos e ações, traduzindo o entendimento do plano estratégico para os níveis táticos e operacionais.

Art 3º A convocação para participação discente na elaboração do PDI 2020-2024 – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Cefet/RJ, nas atividades comunicacionais que envolvam a promoção, divulgação e consulta discente no período de 28/06/2018 a 23/11/2018.

Parágrafo único - Com a realização do cadastro de estudantes por meio deste Edital, objetiva-se ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES/Departamento de



Desenvolvimento Institucional - DEDIN e apoio da Seção de Gestão Estratégica – SEGES.

CAPÍTULO II

Condições para participação do estudante

Art. 4º – As condições exigidas para participação do discente no Projeto Comunicacional de Elaboração do PDI 2020-2024 são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do Cefet/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para participação ativa no processo de Elaboração do PDI 2020-2024;
- c) Apresentar os seguintes indicadores de desempenho acadêmico: se aluno da Educação Superior, possuir o coeficiente de rendimento (C.R.) igual ou superior a 5,0 (cinco); se aluno da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não ter mais de uma reprovação anual ao longo de sua trajetória acadêmica na instituição.
- d) Dispor de pelo menos 4 (quatro) horas semanais para atuar na atividade;
- e) Não estar com pendências em Projetos de Ensino (monitoria), Pesquisa (PIBIC/PIBIC-EM) e Extensão (PBEXT), quando for o caso.

CAPÍTULO III

Período de Inscrição

Art. 5º – O período de inscrição será de 07/06/2018 a 21/06/2018, com o preenchimento do Formulário de Inscrição Discente PDI 2020-2024 (<https://goo.gl/forms/je6QUBUMaMoILLPw1>).

CAPÍTULO IV

Documentação Básica Exigida

Art. 6º – Serão exigidos do estudante selecionado, os seguintes documentos que deverão ser arquivados no Departamento de Desenvolvimento Institucional - DEDIN, para os projetos da sede Maracanã e pelas Comissões Locais de cada *Campus*, para a participação proposta para execução nos *Campi*:

- a) Termo de Compromisso para Participação Ativa Discente PDI 2020-2024, que estará disponibilizado no Portal Oficial do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/diges>);
- b) Comprovação de que o discente está atualmente matriculado (matrícula ativa);
- c) Cópia da identidade e CPF.

Parágrafo único – Os estudantes que já atuarem na DIGES em estágio, ou projetos: PBEXT, PIBIC, PIBIC-EM e, desejarem atuar diretamente em alguma das Comissões, estarão isentos de apresentar a documentação comprobatória solicitada nos itens b) e c).

CAPÍTULO V

Divulgação dos Resultados dos Estudantes Cadastrados

Art. 7º – A SEGES divulgará no dia 28/06/2018 a relação dos estudantes que se cadastraram e estão participando do Processo de Participação Ativa na Elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO VI

Declaração de Participação

Art. 8º – A DIGES disponibilizará ao final do período de dedicação, declaração de 5 (cinco) meses, no período de 28/06/2018 a 23/11/2018 ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

CAPÍTULO VII

Quantitativo de Vagas Disponibilizadas e seleção

Art. 9º - Não há quantitativo geral de vagas disponibilizadas por este Edital para atuação ativa discente na Elaboração do PDI 2020-2024, no entanto, caso a demanda exceda às expectativas de participação, a Comissão Operacional (CO) ou a Comissão Local (CL) poderá deliberar sobre os seus critérios internos de seleção.

§ 1º– Os estudantes que já atuarem na DIGES em estágio, ou projetos: PBEXT, PIBIC, PIBIC-EM e, desejarem atuar diretamente na Comissão Operacional, já estarão com a sua participação garantida. Os demais estudantes deverão observar as considerações realizadas no Art 7º que acompanham as delimitações do quadro a seguir:

Comissão	Mínimo	Máximo
Comissão Operacional	Quantidade de estagiários ativos	A ser determinado pela Comissão Operacional e informado no resultado final
Comissão Local	Pelo menos um discente	A ser determinado pela Comissão Local no resultado final

§ 2º- Cada comissão tem autonomia para definir os seus respectivos critérios de desempate ou classificação no processo seletivo de sua responsabilidade.



CAPÍTULO VIII

Atribuições dos Coordenadores de Comissões Envolvidos

Art. 10 - Em relação à participação ativa discente no processo de elaboração do PDI 2020-2024, são deveres do Coordenador da Comissão Local (CL):

- a) Apresentar cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação da participação dos discentes de sua Comissão;
- b) Orientar o estudante nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para divulgação em meios de comunicação online: mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Whatsapp) e e-mail.
- c) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento da participação discente, o Coordenador deverá formalizar imediatamente à SEGES/Comissão Operacional.

Art. 11 – São deveres do estudante com participação ativa no Processo de Elaboração do PDI 2020-2024:

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador da Comissão Local ou Temática a que está vinculado;
- b) Apresentar ao Coordenador da Comissão (CO, CL) um Relatório Final de suas atividades (resumo identificado em uma página);
- c) Apresentar ao Coordenador da Comissão (CO, CT), quando for o caso, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do estudante receber a sua Declaração de Participação Ativa na Elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 12 - Os critérios para seleção e convocação dos estudantes para Participação Ativa no processo de Elaboração do PDI 2020-2024 é de responsabilidade do Coordenador da Comissão Operacional e Comissão Local (CL) – conforme sua categorização adotada no cadastro discente.

Art. 13 - A participação do estudante é de livre iniciativa que, ao se cadastrar, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

Art. 14 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Central (CC) de Elaboração do PDI 2020-2024 do Cefet/RJ.

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral



ANEXO

CRONOGRAMA DESTE EDITAL	
Lançamento do edital	07/06/2018
Inscrição discente	07/06/2018 a 21/06/2018
Análise e Seleção	21/06/2018 a 28/06/2018
Divulgação do Resultado	28/06/2018
Período de vigência	28/06/2018 a 23/11/2018

